

**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, LIMA (PERU)**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDAD FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, LIMA (PERÚ)**

01/00/20

Processo 23068.007616/2019-41

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E, de outro lado, a UNIVERSIDADE NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, situada em Av. Colonial 450 Lima, Peru, neste ato representada por seu Reitor, Dr. Juan Oswaldo Alfaro Bernedo, com Documento Nacional de Identidade n.º 08608209, e domicílio legal em Paseo Federico Villarreal n.º 285 Maranga – San Miguel- Lima, com a participação da FACULTADE DE PSICOLOGÍA DA UNIVERSIDADE NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, com domicílio legal em Av. Oscar Benavides Nº 450, Distrito, província e departamento de Lima, representada por seu Decano Dr. JOSÉ HÉCTOR LIVIA SEGOVIA, identificado com DNI N° 07289224, designado com Resolução Nº 6742-2014-UNFV, daqui em adiante A FACULDADE,

"A FACULDADE é uma dependência

La UNIVERSIDAD FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada en Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitario Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, ^ designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14 de marzo 2016.

Y la UNIVERSIDAD NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, con domicilio legal en la Av. Colonial 450 Lima, Perú, representada aquí por su Rector, Dr. Juan Oswaldo Alfaro Bernedo, con Documento Nacional de Identidad n.º 08608209, y domicilio legal en Paseo Federico Villarreal No. 285 Maranga – San Miguel- Lima con la participación de LA FACULTAD DE PSICOLOGÍA de la UNIVERSIDAD NACIONAL FEDERICO VILLARREAL, con domicilio legal en Av. Oscar Benavides Nº 450, Distrito, provincia y departamento de Lima, representada por su Decano Dr. JOSÉ HÉCTOR LIVIA SEGOVIA, identificado con DNI N° 07289224, designado con Resolución N° 6742-2014-UNFV, a quien en adelante se denominará LA FACULTAD,

"LA FACULTAD es una dependencia



acadêmico-administrativa que funciona como órgão responsável da formação acadêmico-profissional, de aperfeiçoamento e de Pesquisa. Seu objetivo é a formação de profissionais em Psicologia orientando suas ações educativas às necessidades de saúde da população; para isso requer do campo Clínico e de serviços assistenciais para as atividades docentes programadas. BASE LEGAL: Lei Universitária Nº 30220, Estatuto da Universidade 2017 e suas modificações, além do Regulamento Geral da Universidade 2017".

No interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a FACULDADE DE PSICOLOGIA, de agora em adiante FAPS-UNFV (A FACULDADE), concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

académico-administrativa que funciona como organismo responsable de la formación académico-profesional, de perfeccionamiento y de Investigación. Tiene como objetivo la formación de profesionales en Psicología orientando sus acciones educativas a las necesidades de salud de la población; para lo cual requiere del campo Clínico y de servicios asistenciales para las actividades docentes programadas. BASE LEGAL: Ley Universitaria Nº 30220, Estatuto de la Universidad 2017 y sus modificatorias, Reglamento General de la Universidad 2017".

Acuerdan celebrar el presente Acuerdo Específico, en los términos y condiciones que se especifican en las siguientes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, y la FACULTAD DE PSICOLOGIA, en adelante denominada FAPS-UNFV (LA FACULTAD) se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas mutuas de conocimiento, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos y asignaturas compartidos.



CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.



CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partípice o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.



Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.



CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.



CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad específica de cooperación, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Acuerdo Específico, a ser firmado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los partidas, siendo de responsabilidad de cada quien el costeo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrá que constar el valor de la transferencia en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio pagarán las tarifas académicas, si es el caso, a su institución de origen.





CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados, pela Ufes:

- Prof. Dr. Agnaldo Garcia
Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento
agnaldo.garcia@uol.com.br
Tel. +55 (27) 99797 9779.
- Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UNFV - A FACULDADE:

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Se puede ampliarlo a través una adenda (enmienda). Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un Acuerdo específico.

CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una Adenda (enmienda) mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

Como coordinador de este Acuerdo, son nombrados, por la parte de Ufes:

- Prof. Dr. Agnaldo Garcia
Departamento de Psicología Social y del Desarrollo
agnaldo.garcia@uol.com.br
Tel. +55 (27) 99797 9779.
- Oficina Internacional
Coordinación de Acuerdos y Cooperación
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitario Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

Y por la parte de UNFV- LA FACULTAD:

- Prof. Dr. José Héctor Livia Segovia
Facultad de Psicología
livsegjo@yahoo.com
Tel. (51) 99256 1067.

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes.

Parágrafo único. Excetuados os casos previstos em lei e/ou acordo internacional, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do inciso I do

- Prof. Dr. José Héctor Livia Segovia
Facultad de Psicología
livsegjo@yahoo.com
Tel. (51) 99256 1067.

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier actividad pendiente, las partes definirán, mediante el documento de Cese de Acuerdo, las responsabilidades para la conclusión de cada una de las actividades en curso afectados por el cese, las cuales se completarán antes de la finalización del Acuerdo, así como cualquier otro compromiso u obligación.

CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE Y FORO

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y 1 (uno) por decisión mutua de las partes.

Párrafo único. Excepto en los casos descritos en la ley y/o acuerdo internacional, el foro adecuado para resolver las disputas originadas por este documento es la Justicia Federal de Vitória, Tribunal Judicial de Espírito Santo, en los términos del inciso I del artículo



artigo 109º da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias em português e em inglês, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Ufes:

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

AGNALDO GARCIA
Coordenador deste Acordo

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

Vitória/ES, 10 de Janeiro de 2020.

109 de la Constitución Federal.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticos, en Español y Portugués, a un mismo efecto.

Por la UNFV

DR. JUAN OSVALDO ALFARO BERNEDO
RECTOR
LIMA - PERU
Rector

Dr. JOSÉ HÉCTOR LIVIA SEGOVIA
Decano

Facultad De Psicología
Universidad Nacional Federico Villarreal
Coordinador Deste Acordo

Lima/PE, 23 de Agosto del 2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019
FORNECEDOR: DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 02.472.743/0001-90

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
11	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: canamicina, dosagem: 30 mcg	10,73	1.609,50
TOTAL					1.609,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019
FORNECEDOR: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
CNPJ: 04.879.401/0001-14

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
02	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: amicacina, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
03	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: ampicilina, dosagem: 10 mcg	8,00	1.200,00
04	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: cefalexina, dosagem: 30 mcg	7,99	1.198,50
05	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: neomicina, dosagem: 30 mcg	8,97	1.345,50
06	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: gentamicina, dosagem: 10 mcg	6,99	1.048,50
07	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: sulfametoazol + trimetroprima, dosagem: 23,75 + 1,25 mcg	8,00	1.200,00
08	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: tetraciclina, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
09	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: ceftazidima, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
10	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: ceftriaxona, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
12	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: céfalonina, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
13	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: cefepime, dosagem: 30 mcg	8,00	1.200,00
15	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: cefoxitina, dosagem: 30 mcg	6,89	1.033,50
17	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: polimixina b, dosagem: 300 ui	7,99	1.198,50
18	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: imipenem, dosagem: 10 mcg	7,99	1.198,50
TOTAL					16.623,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
FORNECEDOR: BRASIL CIENTIFICA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS
CNPJ: 05.968.582/0001-18

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
01	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem: 20 + 10 mcg	8,97	1.345,50
14	150	Unidade	Antibiograma, princípio ativo: cefotaxima, dosagem: 30 mcg	0,24	36,00
16	150	Unidade	Antibiograma., princípio ativo: ceftiofur, dosagem: 30 mcg	38,22	5.733,00
TOTAL					7.114,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019
FORNECEDOR: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ: 13.440.815/0001-33

Item	Quant	Órgãos Participantes	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
19	03	152757 = MIN = 01 MAX = 01	Frasco 500,00 G	Meio de cultura, tipo: ágar mueller hinton, apresentação: pó. Frasco 500 g	200,00	600,00
21	02		Frasco 500,00 G	Meio de cultura, tipo: ágar tsi, apresentação: pó Fr. 500 g	240,00	480,00
TOTAL						1.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019
FORNECEDOR: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 15.562.934/0001-94

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
23	02	Frasco 500,00 G	Meio de cultura, tipo: ágar micosel, apresentação: pó Fr. 500g	1.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019
FORNECEDOR: COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA
CNPJ: 40.392.813/0001-99

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
22	02	Frasco 500,00 G	Meio de cultura., tipo: meio de transporte stuart, aspecto físico: pó Fr. 500 g	485,00	970,00
TOTAL					970,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 13/2019
Processo nº 23096.039155/2019-38
Objeto: Aquisição de Ração Animal
Vigência: 10/01/2020 à 10/01/2021
Ata de Registro de Pregó nº 01/2020
Fornecedor: Comercio de Racoes e Produtos Agropecuarios Sao Lucas Lucas Ltda
CNPJ: 11.415.704/0001-41

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Unit R\$	Total R\$
01	500	50KG	Milho, grão, para animais, umidade máxima de 12%, sem presença de insetos e impurezas.Sc c/50kg.	52,00	26.000,00
02	400	50 KG	Farelo, soja, alimento animal, moido e ensacado, mínimo 44% de proteína bruta, umidade máximo 12,5. Sc C/50 Kg.	85,00	34.000,00
03	400	40 KG	Farelo trigo, proteína bruta mín.15%,extrato etéreo mín. 4%, umidade - máx. 13, acidez máx. 3 milieg.(naoh0,1 n/100 g amostra)	30,00	12.000,00
04	100	50 KG	Fosfato bicálcico, composição básica pca (18,22), aspecto físico pó, aplicação alimento animal. Sc 50kg.	198,00	19.800,00
05	400	50 KG	Farelo, ingrediente básico algodão, aplicação alimento animal, características adicionais 28 a 34% proteína bruta. Sc 50	47,00	18.800,00
06	1000	10 KG	Feno, de capim tifton, com mínimo 12% proteína bruta, 87a90% matéria seca, aplicação alimentação animal.Fa C/10Kg	18,90	18.900,00
07	300	25KG	Sal mineral, ingredientes: micro e macro elementos minerais,cloreto de sódio, aplicação: animal.Sc.25 kg	68,00	20.400,00
TOTAL					149.900,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 23067032685201901. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 16552800000155. Contratado : FERRARA SERVICOS DE CONSTRUCOES -LTDA. Objeto: Construção da estrutura do elevador da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) - Bloco Didático/Campus do Benfica/UFC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 13/01/2020 a 11/07/2020. Valor Total: R\$250.218,63. Fonte: 8108000000 - 2019NE802352. Data de Assinatura: 07/01/2020.
(SICON - 10/01/2020) 153045-15224-2020NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2020

Processo nº. 23068.007616/2019-41. Particípe: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidade Nacional Federico Villarreal, Lima (Peru). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 10/01/2020. Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 17/2017. Processo nº. 23068.013138/2017-46. Particípe: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Centro de Investigación Científica de Yucatán A.C. (México). Objeto: Prorrogar a vigência por mais 02 anos, até 01/11/2021. Data da assinatura: 10/01/2020.

